

ANIVERSÁRIO GIRO PREMIADO ÍTALO 26 ANOS

REGULAMENTO - SORTEIO 1 ANO DE SUPERMERCADO GRÁTIS

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da campanha os consumidores pessoas físicas, residentes e domiciliadas em território nacional, maiores de 18 anos, com CPF válido, cadastrados no clube de descontos "Ítalo Clube". Para tornar-se cliente Ítalo Clube, é necessário fazer o cadastro em uma de nossas lojas ou baixar o aplicativo. O cadastro e permanência no Ítalo Clube é gratuito, rápido e fácil de ser efetuado.

No período das 08h00 do dia 27/06/2024 até às 23h59 do dia 31/07/2024, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras realizadas nas lojas físicas e online da rede Ítalo Supermercados participantes da promoção, o consumidor inscrito no Ítalo Clube e que tenha informado seu CPF no ato da compra - receberá 1 chance de girar a roleta dentro do APP. Cada giro da roleta, o cliente ganhará 01 (um) elemento sorteável (de ora em diante denominado de "Número da Sorte") para concorrer aos prêmios.

As compras são cumulativas, portanto o valor de R\$ 200,00 não precisará estar em sua totalidade em um mesmo cupom fiscal, desde que em todas as compras efetuadas pelo cliente, o CPF cadastrado no clube seja identificado. Exemplo: Compra no valor de R\$ 200,00 o cliente ganha 1 número da sorte. Compra no valor de R\$ 250,00, o cliente ganha 1 número da sorte, ficando um saldo de R\$ 50,00 que será somado ao valor das próximas compras e terá o direito de receber mais um número da sorte assim que completar os R\$ 200,00.

Para ter direito a receber o número da sorte e concorrer, o cliente deverá ser cadastrado no Ítalo Clube, e obedecer a seguinte mecânica:

O participante deverá informar ao operador de caixa que faz parte do Ítalo Clube, digitar o seu CPF na maquineta de cartão e seguir com os demais procedimentos orientados pelo operador de caixa;

Os clientes Ítalo Clube que efetuarem suas compras no site ou aplicativo também estarão participando da promoção.

Para efetivamente receber o(s) número(s) da sorte e concorrer, o cliente deverá ser cadastrado no Ítalo Clube, qual adesão e permanência são gratuitas e ter girado a roleta. Para se cadastrar, o interessado pode fazer o cadastro no site www.superitalo.com.br ou na loja nos balcões de atendimento e/ou baixar o app Ítalo Clube e efetuar o cadastro informando correta e obrigatoriamente todos os dados solicitados.

Após o cadastro e uma vez efetuada a compra com a identificação do CPF, o sistema irá calcular a quantidade de giros que o cliente tem direito, com base nas compras realizadas

no período da promoção e em até 48 (quarenta e oito) horas úteis disponibilizará para o cliente cadastrado seu giro. Após girar a roleta, o cliente tem seu número da sorte.

Todos os tipos de pagamento das compras são elegíveis para a participação da campanha, desde que o CPF do cliente Ítalo Clube seja informado no início da compra, incluindo as compras pagas na modalidade convênio.

No caso de compras parceladas, será considerado o valor total da compra, e não o valor da parcela;

Não dão direito a receber o(s) número da sorte(s) e concorrer, as compras referentes à recarga de celular, independentemente do valor;

Também não darão direito a concorrer, independentemente do valor, as compras realizadas por aplicativos terceirizados como: Rappi, Ifood e Aiqfome.

CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Caso, por qualquer motivo, qualquer elemento sorteável seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza, sendo realizada nova apuração para definição do ganhador nos termos previstos neste regulamento.

Em casos de indícios de fraude e/ou prática de ato de má-fé, o participante será desclassificado automaticamente, a qualquer tempo, da Promoção, podendo responder civil e criminalmente pelos atos praticados.

O contemplado, quando solicitado, que não entregar os comprovantes fiscais eletrônicos originais cadastrados, para recebimento do prêmio, poderá ser desclassificado.

Não serão aceitos comprovantes fiscais rasurados, apagados total ou parcialmente, rasgados, adulterados ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos, condições e prazos previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, impossibilitando, inclusive, a Promotora de contatar e/ou realizar a entrega do respectivo prêmio, o participante será automaticamente desclassificado da Promoção.

O participante que incluir um CPF válido de titularidade de outra pessoa ou inserir o próprio CPF com algum dígito incorreto, ou, ainda, que informar a data de nascimento divergente do seu documento pessoal, poderá ser desclassificado no momento da validação realizada pela auditoria da Promoção e/ou no momento da premiação.

A participação nesta Promoção pressupõe a inclusão de consumidores domésticos regulares, que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, moradores da mesma residência, não estando previsto nessa definição, as participações de:

- (i) comprovantes fiscais de compras realizadas em distribuidores, por pessoas físicas, destinadas à revenda;
- (ii) compras realizadas em estabelecimentos que não estejam abertos ao público, cujos

comprovantes fiscais destinam-se apenas a participação na Promoção (vendas fictícias);
(iii) comprovantes fiscais de compras realizadas em estabelecimentos que não comercializem normalmente os produtos objeto da Promoção, situações onde o participante será automaticamente desclassificado da Promoção.

Da mesma forma, os participantes serão automaticamente desclassificados se detectada a prática de situações que presumem a formação de grupos para participação na promoção, como:

- (i) grande número de consumidores que informem, no ato do cadastro ou quando da validação da participação pela auditoria, um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros;
- (ii) cadastrarem um volume grande de comprovantes fiscais eletrônicos do mesmo estabelecimento (CNPJ), inclusive, mas não se limitando a numeração sequencial e com os mesmos produtos objetos desta ação e
- (iii) qualquer outra prática simulada com o objetivo de obter vantagens na participação nesta ação.

FORMA DE APURAÇÃO

Para receber os números da sorte o participante deverá realizar o giro na roleta dentro do aplicativo, que são liberados com compras de no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras em qualquer uma das lojas participantes.

A apuração dos contemplados irá considerar o resultado da extração pela Loteria Federal do dia 01/08/2024, e divulgação do resultado após verificação prevista nesse regulamento.

Os números da sorte serão gerados automaticamente e aleatoriamente e não sequencial através do app Italo Clube.

O consumidor que ainda não tiver o cadastro nas lojas deverá realizar seu cadastro. A Promotora não será responsável por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação da ficha de cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.

Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

A Promotora se compromete a tratar os Dados Pessoais, cadastradas em razão da Promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD, além de eventuais normas relativas ao tema que entrarem em vigor após o início da Promoção.

O Tratamento dos Dados Pessoais obrigatórios para participação na Promoção no momento do cadastro serão coletados unicamente para a execução da Promoção e deste Regulamento, ou conforme autorização do participante no momento do cadastro para recebimento de informações e poderão ser tratados, após a conclusão da Promoção, para o

cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos ou legítimo interesse da Promotora, como, por exemplo, para a prevenção de fraudes à Promoção.

Durante todo período de participação da Promoção, neste Regulamento, cada participante poderá com quantos cupons quiserem, quanto mais números da sorte, mais chance de ganhar.

Mecânica de Apuração

Quantidade de Cupons Igual ou Inferior a 99.999:

Sorteio do Primeiro Cupom: O primeiro cupom vencedor será determinado pelo resto da divisão do número sorteado pela Caixa Econômica Federal pela quantidade total de cupons participantes.

Exemplo: Se o número sorteado for 45.254 e a quantidade de cupons for 54.000, o primeiro cupom vencedor será o de número 21.469 ($45.254 \% 54.000 = 21.469$).

Sorteio do Segundo Cupom: O segundo cupom vencedor será obtido através da soma da metade da quantidade total de possibilidades da Caixa Econômica Federal (49.999) ao número do primeiro cupom vencedor, garantindo que não seja consecutivo ao primeiro.

Exemplo: No exemplo anterior, o segundo cupom vencedor seria o de número 71.968 ($21.469 + 49.999 = 71.968$).

Quantidade de Cupons Superior a 99.999:

Definição do Número Sorteado pela Caixa: Será utilizado o número sorteado pela Caixa Econômica Federal como referência para o sorteio interno.

Mapeamento dos Cupons: Cada cupom participante será numerado sequencialmente de 1 a NNN (quantidade total de cupons). Uma função de mapeamento baseada no módulo aritmético associará cada cupom a uma possibilidade da Caixa (de 1 a 99.999).

Exemplo: Se o cupom número 150.000 for sorteado, a possibilidade associada seria: ($150.000 \% 99.999 + 1 = 50.002$).

Identificação dos Cupons Correspondentes: Serão identificados todos os cupons que se mapeiam para o número sorteado pela Caixa.

Critério Determinístico para Seleção dos Cupons:

Seleção Distinta: Será garantido que os dois cupons sorteados sejam distintos.

Posição no Ciclo: A posição no ciclo circular será utilizada para selecionar os cupons.

Cálculo das Posições:

Primeiro cupom: Número sorteado pela Caixa % Total de cupons correspondentes.

Segundo cupom: (Número sorteado + 1) % Total de cupons correspondentes.

Exemplo: Suponha que o número sorteado pela Caixa seja 45.254 e os cupons 45.254 e 145.253 sejam correspondentes.

Para o primeiro cupom: $45.254 \% 2 = 0$, então o primeiro cupom sorteado é o 45.254.
Para o segundo cupom: $(45.254 + 1) \% 2 = 1$, então o segundo cupom sorteado é o 145.253.

DIVULGAÇÃO RESULTADO

Serão 2 ganhadores do sorteio 1 ano de supermercado grátis.

A Promoção será divulgada por meio de materiais disponíveis nos pontos de vendas, mídias sociais bem como em outros meios, a exclusivo critério da Promotora.

A notificação do contemplado se fará por telefonema e/ou e-mail constante no cadastro do participante e ficará disponível por até 15 (quinze) dias, contados da publicação, sendo que os números da sorte contemplados serão divulgados juntamente com os nomes dos ganhadores.

A publicação dos ganhadores ocorrerá após a verificação e confirmação de que o contemplado está apto a participar da Promoção e a receber o prêmio distribuído em seu âmbito.

Os contemplados serão comunicados no prazo de 10 (dez) dias após a apuração, por telefonema e o resultado geral da apuração será divulgado através de cartazes fixados nas lojas participantes bem como através das mídias sociais das empresas participantes.

ENTREGA DO PRÊMIO

O prêmio é pessoal, intransferível e será entregue ao contemplado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de validação da contemplação pela auditoria da Promoção, desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.

O prêmio será entregue em forma de vale-compras no valor de R\$ 500,00 mensais, durante 12 meses, totalizando o valor de R\$ 6.000,00.

A Promotora fará até 03 (três) tentativas de contato, com os contemplados, por meio de telefone e/ou e-mail cadastrados na Promoção, para solicitar a documentação exigida na Promoção. Caso o contemplado não atenda nenhuma das tentativas, passa a ser de sua exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de término da Promoção. Após o referido prazo o contemplado perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

A tentativa de contato via e-mail cadastrado na Promoção, conterà a ferramenta de confirmação de leitura e/ou de recebimento. Caso a Promotora receba a notificação de confirmação de leitura e/ou recebimento, pelo contemplado, tal notificação será considerada como prova de um contato efetivo com o contemplado.

A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no formulário pelo participante.

O contemplado localizado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro efetivo contato da Promotora, sob pena de desclassificação.

Caso o contemplado se recuse a apresentar os documentos solicitados ou os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado.

Os participantes contemplados deverão, obrigatoriamente, para recebimento do prêmio, apresentar um documento de identificação pessoal, informar seu endereço residencial completo, assinar o recibo de entrega do prêmio e entregar cópias do CPF, RG e comprovante de endereço em seu nome, que juntamente com o recibo, constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda da Promotora, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da Promoção.

A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo, pelo contemplado. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue em nome do mesmo, sendo vedada sua transferência.

O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72. Na hipótese do contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente.

Na eventualidade do participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo de 60 dias corridos, contados da contemplação, sob pena de perder o direito ao prêmio.

GERAIS

O participante contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a Promotora, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.

Todas as publicações realizadas, pela Promotora, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade à Promotora em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

Não participam desta promoção os menores de idade, estrangeiros, pessoas jurídicas, bem como os diretores e funcionários da empresa promotora da campanha e filiais participantes, ainda que desligados de sua função no decorrer da promoção, bem como das empresas e

prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha seja em sua elaboração, divulgação ou execução.

A participação nesta campanha implica na ciência e leitura das Regras de Participação e concordância com todos os seus termos e suas condições. O regulamento completo da campanha estará disponível nas lojas participantes da promoção, junto às frentes de caixa, e no site aniversario.superitalo.com.br

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

Os produtos vetados pelo art. 10º, do Decreto 70.951/72: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

A campanha será divulgada através de materiais impressos (panfletos e jornais), rádio e redes sociais.

Os contemplados autorizam, desde já, a utilização por parte da Ítalo Supermercados Ltda do nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção em material institucional, sem qualquer ônus adicional, pelo prazo de 1 ano contado da data da respectiva apuração, na forma da Lei nº 9.610/1998

Prazo de caducidade do direito ao prêmio:

O art. 6, do Decreto 70951/72 estabelece que “Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias”.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes serão, preliminarmente, dirimidas pela promotora.